DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2884/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14617/2016
PROTOCOLO	: 1718961
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
CARGO DA ORDENADORA	: EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CIRÚRGICA MS LTDA
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMPICILINA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 113.280,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMPICILINA. PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 19/2016, celebrado entre a **Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** e ***Cirúrgica MS LTDA***, objetivando a aquisição de medicamentos ampicilina, em caráter emergencial, com valor contratual no montante de R$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação e da formalização do Contrato Administrativo n.º 019/2016 (1ª e 2ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 10362/2017 (pp. 104/108), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 25459/2017 (pp. 109/110), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento de Dispensa de Licitação e da formalização do Contrato Administrativo n.º 19/2016 (1ª e 2ª fases).

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Impende inicialmente destacar que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade e legalidade das reportadas fases da contratação.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento de Dispensa de Licitação e também quanto à formalização do Contrato Administrativo n.º 19/2016.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª ICE e do Ministério Público de Contas, com arrimo no artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do TC/MS, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento de Dispensa de Licitação (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "a" da Resolução Normativa n.º 76 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 19/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Encaminhem-se os Autos ao Cartório para as providências cabíveis.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF